

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-9090

LEI N.º. 798 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação.

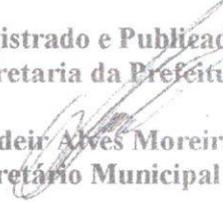
Artigo 2º-Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de junho de 2009

  
PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de junho de 2009-06-15

  
Valdeir Alves Moreira  
Secretário Municipal